

ATO EXECUTIVO N.º 943

Altera a estrutura do Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE) da Superintendência de Obras Universitárias (SOU).

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo n.º 633/78 da Superintendência de Obras Universitárias da UERJ,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criada na estrutura do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Superintendência de Obras Universitárias da UERJ a **DIVISÃO DE CUSTOS E MEDIÇÕES (DCM)**, diretamente subordinada ao Diretor do DAE.

Parágrafo único — O cargo de Chefe da Divisão de Custos e Medições será exercido por engenheiro ou arquiteto da SOU, com direito à gratificação de Chefia equivalente a 20 (vinte) salários UERJ.

Art. 2.º A Divisão de Custos e Medições compor-se-á do Serviço de Orçamentos e do Serviço de Medições.

Art. 3.º Ao Chefe da Divisão de Custos e Medições compete:

I - Organizar e promover estudos de caráter econômico e orçamentário necessários à execução das obras e serviços e à realização das licitações;

II - Organizar e controlar as medições dos serviços executados nas obras, no que concerne ao controle das quantidades, prazos, reajustamentos, apropriação de custos e outras condições técnicas necessárias;

III - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por mandamentos universitários ou pelo Diretor do DAE.

Art. 4.º Compete ao Serviço de Orçamento:

a) A execução das especificações, sondagens, orçamentos, cronogramas e preparo de dados para realização de licitações;

b) Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Chefe da Divisão de Custos e Medições.

Art. 5.º Compete ao Serviço de Medições o controle dos prazos das obras, das medições dos serviços executados, dos faturamentos e dos reajustamentos.

Art. 6.º Fica criado, na Divisão de Obras do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Superintendência de Obras Universitárias da UERJ, o SERVIÇO DE APOIO, diretamente subordinado ao Chefe da Divisão de Obras.

Parágrafo único — O cargo de Chefe do Serviço de Apoio será exercido por engenheiro ou arquiteto da SOU, com direito à gratificação de Chefia de Serviço equivalente a 15 (quinze) salários UERJ.

Art. 7.º Compete ao Serviço de Apoio:

a) A coordenação de todos os serviços de apoio necessários às obras do Campus e das demais propriedades da UERJ;

b) O suprimento de material e mão-de-obra necessários ao reforço das obras, inclusive daquelas que estiverem a cargo da Divisão de Manutenção.

Art. 8.º Os Serviços de PROJETOS E ANÁLISES e de INSTALAÇÕES ESPECIAIS passam a denominar-se SERVIÇO DE PROJETOS e SERVIÇO DE INSTALAÇÕES,

Art. 9.º Fica extinto o Serviço de ESTATÍSTICA da Divisão de Obras do DAE da Superintendência de Obras Universitárias da UERJ, criado pelo Ato Executivo n.º 76/68, de 27 de março de 1968.

Art. 10 As despesas decorrentes do presente Ato Executivo correrão à conta da dotação própria.

Art. 11 Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 14 de agosto de 1978.

CAIO TÁCITO
Reitor